



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO Nº 22/2025 CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO
GRANDE – CEIMRG E A EMPRESA
POLARIS VIAGENS E TURISMO LTDA,

Em 13 de abril de 2026, a União por intermédio da **CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE**, situada na Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, 2000 – 4ª seção da barra, na cidade de Rio Grande/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0408-71, neste ato representado(a) pelo(a) Capitão de Fragata (IM) JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, nomeado(a) pela portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, publicada no dou de 11 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 97.0730.16, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado POLARIS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.261.131/0001-11, sediado(a) na Rua Curupa, 667, Sala 132 – Vila Formosa, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSON DAMARIO - Sócio-Administrador, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com o Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvendo rescindir, de forma consensual, o referido Contrato, com base com base nos fatos e fundamentos constantes da decisão anexa, devidamente justificada, que passa a integrar o presente instrumento, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão, **a partir de 04 de maio de 2026**, do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Agenciamento de Viagens Rodoviárias, compreendendo a aquisição de passagens intermunicipais e interestaduais, com franquia mínima de bagagem de 30 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado em 8 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro Foro da Subseção Judiciária de Rio Grande, integrante da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

JORGE DINIZ DA SILVA
FERNANDES:05383397
728

Assinado de forma digital por
JORGE DINIZ DA SILVA
FERNANDES:05383397728
Dados: 2026.04.24 12:03:39
-03'00'

JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES
Capitão de Fragata (IM)
Diretor do Centro de Intendência da
Marinha em Rio Grande

Documento assinado digitalmente
 CARLOS DAVID TINOCO DE CARVALHO JUNIOR
Data: 24/04/2026 11:53:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS DAVID TINOCO DE CARVALHO JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Finanças
Testemunha da Marinha

Documento assinado digitalmente
 EMERSON DAMARIO
Data: 23/04/2026 14:19:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON DAMARIO
Sócio-Administrador

Documento assinado digitalmente
 DANIELA LEITE PESTANA DAMARIO
Data: 23/04/2026 21:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Leite Pestana Damario
Testemunha da Contratada